



EXECUÇÕES

Fisco prefere penhorar salários

DÍVIDAS Desde o início do ano foram vendidas ou estão em processo de venda 5874 casas penhoradas pelas Finanças

Ao longo dos últimos anos, um quinto das penhoras tem incidido sobre os salários e menos de 10% visam imóveis. Mas, quando chega o momento da verdade (a execução), são mais os que pagam a dívida para evitar um corte no salário do que aqueles que correm a salvar a casa. As dívidas de IVA originam cerca de 25% das penhoras, sendo que o valor em causa ascende a 46%. Os dados sobre bens penhorados desde o início deste ano indicam que as Finanças têm para venda ou já venderam 5900 imóveis. No ano passado fora a hasta pública 28 500 imóveis.

Pela facilidade de concretização e custos reduzidos, a penhora dos salários (um terço no máximo), contas bancárias ou créditos são os mais visados, mas nada impede que uma pessoa possa ficar sem a sua casa por uma dívida de dois ou três mil euros. E em causa não es-



IVA causa 25% das penhoras

tão apenas dívidas fiscais mas também de seguros ou de créditos, entre outros exemplos.

Em Espanha iniciou-se recentemente o debate no sentido de impedir que uma casa não possa ser penhorada por uma dívida inferior a 60% do valor do imóvel. Mas por cá, os especialistas ouvidos pelo DN/Dinheiro Vivo acreditam que dificilmente venha a criar-se algum travão desse género. Até porque,

como precisou Amândio Silva, jurista da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, a introdução de um limite poderia pôr em causa o direito do credor em ser ressarcido em caso de incumprimento.

No caso das dívidas fiscais e das penhoras realizadas pela administração fiscal, a lei estipula que a penhora incida sobre os bens que mais facilmente se traduzam em dinheiro e que esta deve ser proporcional, mas como salienta Maria Inês Assis, jurista da PLMJ, numa dívida de IMI a administração fiscal goza de garantias especiais sobre o imóvel, o que significa que pode penhorar diretamente a casa.

A lista de bens possíveis de serem penhorados perante uma dívida (contributiva ou não) é grande, mas nem tudo pode ser retirado ao devedor. A lei permite que uma casa de habitação seja penhorada, mas não um jazigo ou uma campa. Não é só a casa que pode ir parar a uma hasta pública. Os terrenos, carros, certificados de aforro, contas bancárias, direitos de autor, rendas, joias ou obras de arte integram também a lista de possibilidades.

LUCÍLIA TIAGO